

EDITAL PPGC N° 002/2026
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGC), de acordo com sua legislação vigente, e por deliberação de sua Comissão de Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes matriculados/as visando ao preenchimento de vagas de bolsas de Mestrado e Doutorado. O presente edital contempla tanto aqueles ingressantes via reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto ingressantes via ampla concorrência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas deste edital levará em conta (i) a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGC, (ii) os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, e (iii) quaisquer critérios e normas adicionais determinados pelas instituições e agências de fomento de origem das bolsas ofertadas. Também será obedecida a priorização prevista na Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS e Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por intermédio do site <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/>

2.2 O resultado do edital de bolsas constará em três listas para cada nível (Mestrado e Doutorado): uma de classificação geral, englobando todos/as os/as candidatos/as; uma de classificação somente de candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas); e uma de classificação somente de candidatas e candidatos inscritos/as no CadÚnico.

2.3 A pontuação dos/as candidatos/as será informada nas listas de classificação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 Conforme Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN, os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, aprovados/as no Processo Seletivo de ingresso, terão prioridade para a distribuição de bolsas de estudo. Do montante total de bolsas concedidas, 30% serão destinados aos/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo de ingresso no curso. Caso todos/as os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo deste Edital já tenham sido contemplados/as com bolsas de estudos, ou caso os/as candidatos/as não sejam elegíveis para o recebimento de bolsa, cotas remanescentes poderão ser atribuídas a candidatos/as ingressantes através de ampla concorrência.

3.2 De acordo com o Artigo 1º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, a prioridade de distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem, respeitadas as

priorizações descritas no item 3.1: 1) discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva; 2) discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 3) discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h; 4) discentes nas demais atividades específicas da área de formação deste PPG.

3.3 De acordo com o Artigo 2º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem em condição de vulnerabilidade social também deverão ser priorizados. Assim, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem inscritos no CadÚnico também deverão ser priorizados na distribuição de bolsas, respeitando-se primeiramente as priorizações descritas nos itens 3.1 e 3.2. Do montante total de bolsas concedidas, 30% serão destinados aos/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico. Caso todos/as os/as candidatos/as inscritos/as no CadÚnico aprovados/as no processo seletivo deste Edital já tenham sido contemplados/as com bolsas de estudos, ou caso os/as candidatos/as não sejam elegíveis para o recebimento de bolsa, cotas remanescentes poderão ser atribuídas a candidatos/as não inscritos/as no CadÚnico.

3.4 Candidatos/as optantes pela reserva de vagas de Ações Afirmativas que ocuparem vagas de Ampla Concorrência no processo seletivo de ingresso não perdem a condição de optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) no processo seletivo de bolsas.

3.5 Candidatos/as que ocuparem bolsas pela reserva de vagas de Ações Afirmativas terão a documentação comprobatória de pertencimento ao grupo de Ações Afirmativas, submetida no momento da candidatura ao ingresso no curso de Mestrado/Doutorado, enviada para a Comissão de Heteroidentificação competente para avaliação e julgamento, caso a avaliação e julgamento dessa documentação ainda não tenha sido feita.

3.6 Não há garantia de concessão de bolsa aos/as candidatos/as classificados/as. A concessão de bolsas depende da existência de cota disponível ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

3.7 Para bolsas de mestrado, será dada prioridade às pessoas contempladas no Edital PPGC 012/2025.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os/as candidatos/as, que ainda não sejam beneficiários/as de bolsas gerenciadas pelo PPGC, podem concorrer às bolsas de estudos, independentemente da modalidade de ingresso (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência) e da sua colocação ou pontuação obtidas no Processo Seletivo de ingresso.

4.2 Conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, caso o/a estudante tenha sido beneficiário de bolsa de Mestrado ou Doutorado em curso anterior de mesmo nível, só poderá concorrer a nova concessão se o período total do benefício não exceder 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado).

4.3 As bolsas distribuídas através deste edital serão atribuídas por período que não exceda 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado), contados a partir do mês de ingresso no curso do/a candidato/a aprovado/a.

4.4 Conforme Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a Resolução 003 de 2023 da PROPG e a Resolução 004/2023 do PPGC, é permitido o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES e CNPq no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não implique o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, mediante concordância do orientador e da Comissão Coordenadora do PPGC.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período descrito na seção 9 deste Edital, através de envio da documentação descrita na seção 6 deste edital para ppgc@inf.ufrgs.br. Eventuais problemas técnicos são de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da inscrição, os/as candidatos/as devem apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 6.1 Formulário de inscrição (Anexo A deste edital) preenchido e assinado.
- 6.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando for o caso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A pontuação dos/as candidatos/as será computada conforme a tabela abaixo:

| Item | Pontuação |
|--|-----------|
| Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A1 | 1,0 |
| Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A2 | 0,875 |
| Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A3 | 0,75 |
| Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A4 | 0,625 |
| Aprovação do Plano de Estudo e Pesquisa (PEP) (apenas para mestrados/as) | 0,5 |
| Apresentação do Seminário de Andamento (apenas para mestrados/as) | 1,0 |
| Aprovação no Exame de Qualificação (apenas para doutorandos/as) | 0,5 |
| Aprovação da Proposta de Tese (apenas para doutorandos/as) | 1,0 |

§ 1o. A pontuação de artigos descrita no caput considerará apenas artigos cadastrados na plataforma Lattes do/a candidato/a, publicados pelo/a candidato/a em 2024, 2025 ou 2026.

§ 2o. O Qualis de eventos considerará a estratificação disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_CLAS_SIFICACAOEVENTOSPARA20172020.xlsx e o Qualis de periódicos considerará a estratificação disponível em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, em ambos os casos considerando o Quadriênio 2017-2020.

7.2 Em caso de empate entre candidatos/as de mesma prioridade, considerando as priorizações descritas na seção 3 deste Edital, será dada preferência a pessoas aprovadas no Edital PPGC 014/2025 que não tenham sido contempladas. Persistindo o empate, será dada preferência a pessoas de ingresso anterior no curso. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de maior idade, contabilizada em dias. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.

8. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 O resultado será divulgado até a data prevista na seção 9 deste Edital, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>.

8.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado aos/as candidatos/as é de responsabilidade e competência da Comissão Coordenadora do PPGC, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação, respeitados os critérios de avaliação e priorização descritos neste edital.

8.3 O/A candidato/a classificado/a deverá apresentar à Secretaria do PPGC a documentação necessária à implementação da bolsa no prazo estipulado pela Secretaria. Caso não o faça, perderá o direito à bolsa e o/a próximo/a candidato/a classificado/a será chamado/a. Os candidatos/as serão informados/as pela secretaria quando da disponibilização de bolsa para concessão.

8.4. Caso a situação empregatícia ou de remuneração do/a candidato/a tenha se alterado entre o momento da inscrição e o momento da concessão da bolsa, o/a candidato/a se compromete a informar a sua nova situação à Secretaria imediatamente após a divulgação da sua concessão de bolsa. Caso esta alteração coloque outro/a candidato/a em classificação superior à do/a candidato/a inicialmente contemplado/a, a nova classificação será utilizada.

8.5 O resultado deste Edital será utilizado para a distribuição de bolsas disponíveis para implementação até 31/07/2026.

§ 1o. Caso haja sobra de bolsas, considerando os alunos aprovados neste edital, outro edital de atribuição de bolsas poderá ser lançado ainda dentro da vigência deste edital, a critério da comissão de bolsas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, 23:59:59 horário de Brasília.

Divulgação do resultado: até 20 de fevereiro de 2026.

9.1 Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Comissão Coordenadora do PPGC não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.2 Caso a inscrição seja recebida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela Comissão Coordenadora do PPGC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGC.

10.2 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência dos termos deste Edital, além das resoluções, normas e regimento do PPGC, incluindo mas não restrito às resoluções 04/2023, 04/2024 e 01/2018 do PPGC.

10.3 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência da obrigatoriedade de registro de presença no Instituto de Informática na UFRGS, com frequência mínima de três dias por semana, através da assinatura da lista de presença, a partir do início da vigência da sua bolsa.

§ 10. As solicitações de dispensa de assinatura de ponto podem ser entregues à secretaria do PPGC, pelo/a orientador/a do/a aluno/a, contendo justificativa e detalhamento dos mecanismos de acompanhamento previstos.

10.4 Os/as candidatos/as inscritos/as comprometem-se a conhecer e cumprir as regras da agência de fomento associadas à bolsa que lhe for atribuída.

10.5 Caso seja constatada a apresentação proposital de dados incorretos ou omissão de dados relevantes aos propósitos deste edital, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

10.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2026.

Gabriel Luca Nazar

Coordenador do PPGC-UFRGS